
**PROGRAMA DE BOLSAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD|DIGITAL
PARA ALUNOS QUE OBTENHAM BOM DESEMPENHO ACADÊMICO NO
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES — ENADE**

REGULAMENTO/SEU/PROENADE Nº 005/2025

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba - UNIUBE**, instituem o **PROGRAMA DE BOLSAS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EAD|DIGITAL PARA ALUNOS QUE OBTENHAM BOM DESEMPENHO ACADÊMICO NO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES ENADE**, conforme as condições abaixo:

01 - Serão beneficiados pelo programa alunos matriculados na Universidade de Uberaba — UNIUBE, em cursos de graduação, licenciaturas e tecnólogos, na modalidade presencial ou EAD — Educação a Distância, que realizarem o **ENADE** — Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes no **ano de 2025**.

02 - Todo estudante UNIUBE que realizar a prova do ENADE **na condição de inscrito obrigatório**, ao final do curso, poderá solicitar bolsa para qualquer curso de pós-graduação EAD|DIGITAL ofertado pela UNIUBE.

03 - **Terá direito a solicitar o benefício, o aluno que obtiver um desempenho individual igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento), desde que ele entregue o caderno de prova com todas as questões objetivas e discursivas respondidas.**

04 - O aluno que atender aos requisitos supracitados, terá direito a uma bolsa integral em um dos cursos de pós-graduação EAD|DIGITAL da sua escolha, conforme ofertado no endereço eletrônico: <https://uniube.br/cursos/ead/pos-graduacao>.

05 - A bolsa integral está condicionada ao aluno estar adimplente com a Sociedade Educacional Uberabense.

06 - A bolsa será mantida para todo o curso, ocorrendo perda do benefício quando:

I - houver interrupção dos estudos por abandono, transferência de curso e/ou turno, ou de modalidade de ensino, trancamento de matrícula ou desistência de curso; ou

II - ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regimento Geral da Universidade de Uberaba.

07 - O aluno que estiver apto a requerer a bolsa da pós-graduação EAD/DIGITAL em razão do desempenho no ENADE poderá fazê-lo apenas 01 (uma) vez, no prazo de até dois anos

após a conclusão do curso (bacharelado/licenciatura/tecnológico), e para um único curso EAD/DIGITAL, por meio do SAE — Serviço de Atendimento ao Estudante, que será validado pela gestão do curso.

08 - Em complemento, a partir da divulgação do resultado oficial do INEP, caso o curso avaliado obtenha um Conceito ENADE igual ou superior a 04 (quatro), todos os alunos inscritos regulares (alunos inscritos, presentes e com questionário preenchido) terão direito a uma bolsa integral para um curso de pós-graduação EAD/DIGITAL, nas mesmas condições descritas anteriormente.

09 - Os casos omissos, após análise da gestão do curso, serão deliberados pelas Pró-reitoria de Ensino Superior - PROES, Pró-reitoria de Educação a Distância - PROED e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão — PROPEPE.

Uberaba, 12 de novembro de 2024.



Sociedade Educacional Uberabense
Marcelo Palmério
Presidente